



Município de Tabai  
Estado do Rio Grande do Sul

certifico que este documento esteve  
conposto, e acordo com a Lei  
Municipal nº 265/03, no quadro de  
rural da Câmara de Vereadores  
durante 30 dias, a contar  
de 05/05/22

Rubrica Responsável

LEI Nº 2054

DE 05 DE MAIO DE 2022.

Autoriza a utilização dos espaços subterrâneos de propriedade do município e dá outras providências

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a empresa Eletrônica Laux – ME, inscrita sob o CNPJ 05.777.220/0001-40, situada na RST 287 – km 29, Rua U, nº 2392, Centro de Tabai, a utilizar o espaço subterrâneo de propriedade municipal para implantação de rede internet subterrânea nas estradas rurais de responsabilidade do Município de Tabai, que dá acesso à localidade de Cavernas.

**Art. 2º** - A autorização prevista nesta lei será gratuita e por período de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogada por iguais períodos.

**Art. 3º** - Fica a empresa Eletrônica Laux – ME obrigada a apresentar o Plano de Trabalho contendo as seguintes informações e documentos:

- I. Eventuais licenças ambientais juntos aos Órgãos competentes, se for o caso;
- II. Sinalização da via rural (estrada) durante a execução;
- III. Recomposição da via após intervenção;
- IV. Sinalização no bordo da via por onde passará a fibra ótica;
- V. Autorização dos proprietários particulares por onde passará a rede de transmissão de fibra ótica, se for o caso;
- VI. Outras informações pertinentes ao projeto em questão.

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



## Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

**Art. 4º** - Após a realização da obra e serviços caberá à empresa interessada providenciar a adequada correção do solo de modo a deixar a passagem livre e desembaraçada para tráfego de pessoas e veículos.

**Art. 5º** - E de responsabilidade da empresa interessada a indenização por eventuais danos que porventura venha a causar para particulares em decorrência da implantação de rede internet subterrânea.

**Art. 6º** - Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 05 de maio de 2022.

Arsênio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal

Registrado e publicado.

Marcelo Azevedo Zuanazzi

Inspetor Tributário

*Tabaí, o povo faz o progresso*

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*



# Município de Tabaí

## Estado do Rio Grande do Sul

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem o escopo de autorizar a utilização dos espaços subterrâneos de propriedade do município à empresa Eletrônica Laux – ME, inscrita sob o CNPJ 05.777.220/0001-40, situada na RST 287 – km 29, Rua U, nº 2392, Centro de Tabaí, para implantação de rede internet subterrânea nas estradas rurais, que dá acesso à localidade de Cavernas.

Outrossim, tem objetivo de instrumentalizar a inclusão digital na democratização da informação, no acesso à cultura e como ferramenta educacional, extensivo para acesso a notícias, entretenimento, buscas e pesquisas, relacionamento, entre outros, que proporcionem conhecimento e interação.

A internet, hoje, é uma ferramenta indispensável para nossas vidas, utilizada amplamente para capacitação e conhecimento, de forma que sua implementação trará maior conforto e melhor qualidade de vida à população.

Desta forma, Tabáí deve avançar nessa direção, tornando-se mais atrativo e com internet de melhor qualidade, ampliando o acesso à informação, sendo esse o passo para se tornar uma cidade conectada e moderna.

Diante do exposto, esperamos a aprovação do respectivo Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabáí, 20 de abril de 2022.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal

*Tabaí, o povo faz o progresso*

**Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabáí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190**

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*